



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

LEI MUNICIPAL Nº 846/2006

**“Estima a Receita e Fixa a Despesa do
Município de Coronel Sapucaia- MS
Para o Exercício de 2007”.**

O Prefeito Municipal de **CORONEL SAPUCAIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, **NEY KUASNE** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Coronel Sapucaia aprovou e eu sancionei a seguinte lei:

Artigo 1º O conjunto do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Coronel Sapucaia – MS, para o exercício financeiro de 2007, estima a Receita e fixa a Despesa em igual valor de R\$ 14.001.363,00 líquido, já deduzidos a contribuição dos 15% para o FUNDEF, discriminados pelos anexos integrantes desta lei.

Artigo 2º A receita decorrerá da arrecadação dos tributos e outras receitas correntes e de capital na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos anexos desta lei, de acordo com o seguinte desdobramento:

**1 – RECEITAS DE TODAS AS FONTES
DEDUZIDAS AS CONTAS REDUTORAS.**

Receita Correntes	R\$ 13.492.363,00
Receita Tributárias	R\$ 431.000,00
Receita de Contribuição	R\$ 318.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 87.000,00
Receita de Serviços	R\$ 4.000,00
Transferências Correntes	R\$ 12.482.363,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 170.000,00
Receita de Capital	R\$ 509.000,00
Alienação de Bens	R\$ 50.000,00
Transferências de Capital	R\$ 459.000,00



Artigo 3º A Despesa total do Município de R\$ 14.001.363,00 (Quatorze milhões, e um mil e trezentos e sessenta e três reais) em valores líquidos, compõe-se do Orçamento Fiscal no valor de R\$ 10.213.363,00 e do Orçamento da Seguridade Social no valor de R\$ 3.788.000,00.

Parágrafo Único. A Despesa será realizada de acordo com as especificações constantes dos quadros que integram esta lei, observando o seguinte desdobramento:

I – DESPESAS POR CATEGORIA ECONOMICA.

DESPESAS CORRENTES	R\$ 13.045.363,00
DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 906.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 50.000,00
TOTAL	R\$ 14.001.363,00

II – DESPESA POR FUNÇÃO;

01 – LEGISLATIVA	R\$ 650.000,00
04 – ADMINISTRAÇÃO	R\$ 2.140.000,00
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 956.000,00
10 – SAÚDE	R\$ 2.832.000,00
12 – EDUCAÇÃO	R\$ 5.066.000,00
13 – CULTURA	R\$ 10.000,00
15 – URBANISMO	R\$ 1.692.363,00
16 – HABITAÇÃO	R\$ 30.000,00
18 – GESTÃO AMBIENTAL	R\$ 14.000,00
20 – AGRICULTURA	R\$ 62.000,00
26 – TRANSPORTE	R\$ 330.000,00
27 – DESPORTO E LAZER	R\$ 169.000,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 50.000,00
TOTAL	R\$ 14.001.363,00



III – DESPESA POR PODERES DO MUNICÍPIO.

a) - PODER LEGISLATIVO.

1 – CÂMARA MUNICIPAL

R\$ 650.000,00

b) – PODER EXECUTIVO.

01 – Prefeitura Municipal

R\$ 6.539.363,00

02 – Fundo Municipal de Saúde

R\$ 2.832.000,00

03 – Fundo Desenv. Ensino – FUNDEF

R\$ 3.500.000,00

04 – Fundo Municipal Assist. Social

R\$ 360.000,00

05 – Fundo Municipal Invest. Social

R\$ 100.000,00

06 – Fundo Municipal Criança e Adolescente

R\$ 10.000,00

07 – Fundo Municipal Arte e Cultura

R\$ 10.000,00

Artigo 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a;

I – Abrir Créditos Suplementares até o limite de 13% (treze por cento) do total da Despesa fixada nesta lei, utilizando como recursos compensatórios as fontes referidas no Artigo 43 da Lei Federal 4320/64, extensiva ao Poder Legislativo.

II – Realizar operações de crédito por antecipação da receita, conforme permissão contida no parágrafo 8º do Artigo 165 e dentro dos limites estabelecidos no inciso II do Artigo 167 ambos da Constituição Federal

Parágrafo Único: Fica autorizado e não será computada para efeito do limite do inciso I deste Artigo.

- a) O remanejamento de dotações dentro da mesma Secretaria através de Decreto nos termos do Artigo 167 inciso VI da Constituição Federal, limitado ao Crédito autorizado para a respectiva.
- b) A abertura de Créditos Adicionais para a adequação da Previsão Orçamentária para o Legislativo face ao limite Constitucional e adequação da despesa com os recursos oriundos de Convênios e dos Fundos limitados aos recursos efetivamente arrecadados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

4

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2007, revogados as disposições em contrário.

Coronel Sapucaia –MS, 05 de dezembro de 2006

NEY KUASNE
Prefeito Municipal

Registrada,
Publicada por Afixação
Em 05 de dezembro de 2006